



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**DESPACHO SECRETARIAL nº 232/2017**  
**Referente ao protocolado nº 14.135.502-3.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 93 a 97) e na Informação nº 526/2017-DG/SEDS (fl. 110 e verso), **reconheço o dever de pagar** à Senhora Marlene Reis de Camargo, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 1.922,51 (mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), relativo a locação do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Palmas, do período de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**